



Publicado no D.O.M

Dia: 19/03/2020 – Pág. 11

LEI Nº 4.069, DE 11 DE MARÇO DE 2020

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
3.729 DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.729 de 25 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

Parágrafo único. De acordo com o porte da Unidades Escolares, ficam assim definidos os valores:

PORTE	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR R\$	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE COORDERNADOR GERAL R\$
I	Até 199	787,79	551,48
II	200 a 399	953,24	667,29
III	400 a 599	1.153,41	807,41
IV	600 a 799	1.395,62	976,97
V	800 a 999	1.688,71	1.182,14
VI	1000 a 1199	2.043,33	1.430,39
VII	Acima de 1200	2.472,43	1.730,77

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 11 de março de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL/Aut. 017/20